

DECRETO N° 2.632, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Levantamento Parcial de Caução do Loteamento Casali.

O Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, usando das atribuições e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei nº 1.339, de 09 de julho de 2007,

Considerando a conclusão parcial das obras de infraestrutura constantes no art. 4º da Lei de aprovação do Loteamento Casali,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o levantamento da caução referente aos lotes nºs. 07, 08, 10, 11 e 12, da Quadra nº 141, do Loteamento Casali, constantes do art. 4º § 1º da Lei nº 2.176, de 15 de abril de 2014, com fulcro no Laudo de Vistoria que constitui o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro